



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.764, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

“Fixa o valor do incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no Município de Nanuque-MG”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixar em R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais) por Agente Comunitário de saúde, a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família e Agente de Combate a Endemias.

Parágrafo Único- A profissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias caracteriza-se pelo exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nanuque e responsabilidade do Prefeito Municipal de Nanuque.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Junho de 2008.

ARMANDO RODRIGUES GOMES
Prefeito Municipal